



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 02/2018**

**CARTA CONVITE N° 02/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, via *internet* e filmagem das Sessões Extraordinárias e Solenes, em datas e horários designados pelo Presidente, bem como sua gravação e disponibilização em arquivo digital, compreendendo o período de 01 (um) ano a partir da data de vigência do contrato, conforme especificações presentes no Anexo I – Termo de Referência.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Carta Convite.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor preço global.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 14h00 do dia 19 de outubro de 2018.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 14h00 do dia 19 de outubro de 2018.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plenário da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP

### **DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**Termo de Referência (Anexo I)**

**Modelo de Credenciamento (Anexo II)**

**Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)**

**Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)**

**Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V)**

**Minuta do Contrato (Anexo VI)**



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **CARTA CONVITE N° 02/2018**

#### **Processo Administrativo n° 104/2018**

Divaldo de Camargo Pereira, Presidente da Câmara do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais e por seu Setor de Compras e Licitações, torna pública a abertura do Processo de Licitação n° 02/2018, destinado a realização de Licitação na modalidade de Carta Convite n° 01/2018, pelo tipo de licitação de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nas condições do inciso III, do Artigo 22, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com redação dada pela Lei Federal n° 8.883 de 08 de junho de 1.994, com alterações introduzidas pela Lei Federal n° 9.648 de 27 de maio de 1.998, com previsão para recebimento das propostas, **até às 14:00h do dia 19 de outubro de 2018, as quais serão abertas às 15:00h do mesmo dia**, no respectivo Setor de Compras e Licitações desta Câmara Municipal, sita na Rua Manoel Borba, n° 298, nesta cidade de Américo Brasiliense – SP, expedindo, para tanto este Convite e anexos que especifica ainda o seguinte:

#### **1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O inteiro teor desta carta convite poderá ser obtido gratuitamente no sítio da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, ou solicitado à Comissão de Licitações, na Rua Manoel Borba, n° 298, nesta cidade de Américo Brasiliense – SP, no horário de 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

1.2 – Se por qualquer motivo não houver expediente na Câmara Municipal de Américo Brasiliense no dia agendado para abertura da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de comunicação.

1.3 – No horário e local indicados, realizar-se-ão os procedimentos pertinentes ao presente certame:

1.3.1 – Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);

1.3.2 – Recebimento dos envelopes de habilitação e propostas;

1.3.3 – Abertura dos referidos envelopes;

1.3.4 – Divulgação das propostas apresentadas pelos licitantes e classificação.

1.4 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio oficial da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública, principalmente quanto ao resultado de:

1.4.1 – julgamento da licitação;

1.4.2 – recursos porventura interpostos.

1.5 – Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação em relação às dúvidas das licitantes no que tange à interpretação deste edital serão divulgados no sítio oficial da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local.

1.6 – As licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.5, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais da comissão.

### **2 – DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, via internet e filmagem das Sessões Extraordinárias e Solenes, em datas e horários designados pelo Presidente, bem como sua gravação e disponibilização em arquivo digital, compreendendo o período de 01 (um) ano a partir da data de vigência do contrato, conforme especificações presentes no Anexo I – Termo de Referência.

### **3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da licitação, além dos convidados, eventuais interessados que se encontrem cadastrados ou não na Câmara Municipal de Américo Brasiliense, desde que manifestem o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação ao estabelecido para a apresentação dos envelopes com as propostas.

3.2 – Será vedada a participação de pessoa impedida por força da lei.

3.3 – Prazo para recebimento do envelope “**01 – DOCUMENTAÇÃO**”:

**14h00min do dia 19 de outubro de 2018.**

3.4 – Com a apresentação do envelope de documentação e, depois de verificada a sua regularidade, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/1993, a empresa licitante será considerada habilitada para fins de participação do presente certamente, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

3.5 – Prazo para o recebimento do envelope “**02 – PROPOSTA**”:



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

14h00min do dia 19 de outubro de 2018.

### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 – A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se, no dia, horário e local indicados para credenciamento, perante a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do representante legal, munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1 – O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 4.3 (Anexos II e III):

4.1.1.1 – Se **proprietário**, sócio ou administrador da licitante:

4.1.1.1.1 – Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;

4.1.1.1.2 – No caso de sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.1.3 – Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da Junta Comercial;

4.1.1.1.4 – Se empresa individual, o devido registro comercial.

4.1.1.2 – Se **representante legal**:

4.1.1.2.1 – Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Convite nº 02/2018, realizado pela Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;

4.1.1.2.2 – Termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

4.1.1.2.3 – No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão.

4.2 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;

4.3 – No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, as declarações de credenciamento e de habilitação (Anexos II e III, respectivamente);

4.3.1 – As declarações deverão ter sido emitidas, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a realização da sessão pública. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues no local, data e horário determinados no item 3.3 deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

**CARTA CONVITE Nº 02/2018 – Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP**

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**(CNPJ/MF DA LICITANTE)**

**(ENDEREÇO DA LICITANTE)**

**CARTA CONVITE Nº 02/2018 – Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**(CNPJ/MF DA LICITANTE)**

**(ENDEREÇO DA LICITANTE)**

Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP até o horário marcado para abertura da sessão pública.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

4.4 - Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, em cópias autenticadas ou originais com cópias simples, para conferência:

- a) cédula de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ ou documento equivalente);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) comprovação, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente Câmaras Municipais, de que a licitante tenha lhes prestado serviços similares;
- k) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- l) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

m) declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

n) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5. Todas as certidões apresentadas para participação nesta licitação, deverão estar dentro do seu prazo de validade. As certidões que não tiverem o prazo de validade especificado, terão validade por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, equivalente à gravação e transmissão de 30 sessões, estando sujeito à quantidade inferior ou superior de sessões no período acordado, nos limites da Lei de Licitações.

5.2 - O licitante declarará, expressamente, que no preço estão incluídas todas as obrigações financeiras a seu encargo, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte de pessoal e de insumos, alojamento e alimentação de seu pessoal, tributos e tudo o mais incidente sobre a sua empresa e o seu pessoal, necessários à entrega do objeto pronto e acabado, para o uso a que se destina, sem nenhum acréscimo posterior em relação aos preços ofertados.

5.3 - Os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Convite, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

**CARTA CONVITE Nº 02/2018 – Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**(CNPJ/MF DA LICITANTE)**

**(ENDEREÇO DA LICITANTE)**

5.4 - A proposta deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, contendo a cotação de preços unitários e global, para um período de 12 (doze) meses, para a prestação de todos os serviços pretendidos pela presente licitação.

5.4.1. Subentende-se que o preço unitário cotado corresponde a doze parcelas mensais e sucessivas, na base de um doze avos (1/12) cada uma, do preço global, vencíveis a partir de trinta dias após a assinatura do contrato a ser celebrado entre as partes.

5.5 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

5.6 - O valor do preço para fornecimento do objeto deverá ser em moeda corrente do país, em prestações mensais e preço total final.

5.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e os seus detalhamentos.

### **6 - DO PROCEDIMENTO**

6.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Convite, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá o recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura e julgamento dos mesmos.

6.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da mesma, com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

6.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

6.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

6.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por e-mail ou fac-símile.

6.6 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

### **7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

7.1 - A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global.

7.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

7.3 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Convite.

7.4 - A demonstração do objeto será solicitada se houver dúvida quanto ao atendimento e as exigências do Anexo I deste Convite.

### **8 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO.**

8.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP.

8.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para a competente deliberação.

8.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato.

### **9 - DO CONTRATO**

9.1 - Constam da minuta de contrato as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Convite, na forma do Anexo VII.

9.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis, portanto não será concedido reajuste durante a vigência contratual.

9.3 - A contratação advinda da presente licitação será formalizada por meio de instrumento contratual, vinculado a esta carta convite e será regida pela Lei nº 8.666/1993.

9.4 - O vencedor que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

9.5 - Na ocorrência do disposto no item 8.4, faculta-se ao órgão licitante convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, ou revogar a licitação, independente da aplicação das cominações previstas.

9.6 - Não estão sujeitos às penalidades do item 8.4, *in fine*, as licitantes que, convocadas nos termos do citado item, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária.

9.7 - O contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

9.8 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimo ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.9 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

9.10 - A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será feito diretamente à licitante vencedora, nos termos da Lei de Contabilidade Pública, **preferentemente** até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pela licitante vencedora, da respectiva Nota Fiscal e à vista do comprovante de prestação dos serviços a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela licitante vencedora.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

10.2 – Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante, nos termos da Lei 8.666/93.

### **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

11.2 – Os documentos e as páginas da proposta de preços e o envelope poderão ser rubricados durante a sessão de abertura do envelope, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

11.3 - O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação da tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, devendo haver o prévio credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente Convite.

11.4 - É facultado a Comissão de Julgamento, em qualquer fase deste Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.

11.5 - Fica expressamente reservada a Câmara Municipal de Américo Brasiliense, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório e à defesa.

11.6 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento fiscal de 2018:

**Ficha: 17 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica**

**Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara**

**Funcional Programática: 01.031.0002.2001.000 – Execução os serviços legislativos**

**Categoria Econômica: 3.3.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.**

11.7 - Aplicam-se a este Convite, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela administração pública.

11.8 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, na Rua Manoel Borba, no horário comercial, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas ou pelo telefone: (16) 3392-1134.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

11.9 - Para eficácia do ato, publique-se em local próprio e público na Câmara Municipal.  
Américo Brasiliense, 10 de outubro de 2018.

**DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA**

Presidente da Câmara